

**Portaria Nº 092/2026  
De 24 de março de 2026**

**DISPOE SOBRE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO COM RELAÇÃO AO EMPREGADO PÚBLICO LOTADO NO PROJETO SAMU, SR. RAFAEL CORREA RIBEIRO.**

**IDA FRANZOSO DE SOUZA**, Diretora Executiva do CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, no uso de suas atribuições legais estatutárias e;

**CONSIDERANDO** que o CIVAP é o Gestor Operacional do SAMU/Regional de Assis e que prima pela qualidade do atendimento em urgência e emergência;

**CONSIDERANDO** que o objetivo maior do SAMU é o de salvar vidas com total cuidado com os pacientes, primando pela qualidade de vida e pelo bom andamento da Unidade, e em especial o atendimento humanizado ao paciente;

**CONSIDERANDO** o Memorando 001/2026 da Coordenadora do SAMU, entregue a Diretoria Executiva do Consorcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema – CIVAP que deram ciência das diversas irregularidades praticados pelo servidor Sr. **RAFAEL CORREA RIBEIRO**;

**CONSIDERANDO** ainda que conforme informações oficiais obtidas junto a Ouvidoria do SAMU; prestadas no dia 26/02/2026 por Jessica Garcia Youssef, Samira Aparecida Ferreira Chaves, Marli da Silva Grillo e um usuário que desejou manter sigilo da sua identidade;

**CONSIDERANDO** as infrações constantes das denúncias, constitui-se em uso indevido do nome do SAMU para obtenção de vantagens pessoais, cujas infrações acham-se devidamente consignadas no Código de Conduta do CIVAP

**CONSIDERANDO** ainda a existência de Processo Administrativo anterior, nº 001/2024 envolvendo o mesmo servidor RAFAEL CORREA RIBEIRO por práticas em infrações administrativas, cuja cópia integral ora se junta;

**CONSIDERANDO** que no direito administrativo deverá ser conferido aos interessados, a ampla defesa e o contraditório, através do devido processo legal;

## RESOLVE:

**Artigo 1º-** Fica nesta data instaurado o competente Processo Administrativo, autuado junto com a documentação acima referenciada e demais documentos pertinentes, numerado como 001/2026, os quais ficam fazendo parte integrante da presente portaria e procedimento, cujo objetivo será a apuração de possíveis infrações de cunho profissional, capituladas na consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Artigo 482 letras a, b, e, combinado com o Artigo 12 e incisos abaixo declinados, com ênfase especial nos itens 22, 28, 29 e 32, todos do Código de Conduta - Capítulo VII – DAS PROIBIÇÕES, constantes do código de conduta:

### **Artigo 12 – AO SERVIDOR PÚBLICO É VEDADO:**

Item 22 – Não se deve usar o nome do CIVAP ou seu cargo para obter vantagens pessoais de qualquer natureza;

Item 28 – Valer-se de cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento de dignidade da função pública;

Item 29 – Aceitar propina, presente, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

Item 32 – Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho

**Parágrafo único:** A comissão Processante deverá averiguar todos os fatos apontados nas denúncias e outros que surgirem durante a tramitação do presente procedimento administrativo, procurando elucidar as matérias necessárias e que possam influir na devida apuração da verdade real dos fatos.

**Artigo 2º** - O rito a ser adotado para instrução e julgamento do presente Processo Administrativo será o constante do Artigo 37 e seguintes do Código de Conduta do CIVAP.

**Parágrafo único** - Em caso da ocorrência de omissão junto ao Código de Conduta, será adotado subsidiariamente e no que couber as disposições da Lei

Federal 9.784/1999 que trata do Processo Administrativo, bem como, ainda as disposições pertinentes do Código do Processo Civil com as suas respectivas atualizações.

**Artigo 3º** - Fica ainda com fundamento no Artigo 36 e seus respectivos parágrafos do Código de Conduta decretado o afastamento preventivo, sem prejuízo de vencimentos do referido servidor pelo prazo de 60 dias a contar da presente data.

**Parágrafo único** – Em virtude do afastamento deverá ser recolhido os uniformes e vestimentas do servidor enquanto durar o presente procedimento.

**Artigo 4º** - Para instrução e julgamento do presente Processo Administrativo fica constituída, a comissão de servidores abaixo nomeada:

- 1- **Presidente: DANIELA ALVAREZ BATISTA** – COORDENADORA GERAL DO SAMU
- 2- **Secretário: FERNANDA PIOVEZANI CALIL** - ENFERMEIRA DO SAMU
- 3- **Membro: KARINA JULIAO PEREIRA DE CARVALHO** – COORDENADORA MEDICA DO SAMU

**Artigo 5º** - A Comissão deverá concluir o presente processo no prazo regulamentar de 60 dias, podendo este, ser prorrogado mediante justificativa expressa da comissão, nos termos do disposto do Artigo 43 do Código de Conduta.

**Artigo 6º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assis, 24 de março de 2026.

**IDA FRANZOSO DE SOUZA**  
Diretora Executiva

Publicada no quadro de avisos do CIVAP – Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema na data supra.

**BARBARA HARDER LEME**  
Coordenador de Recursos Humanos